

**Divulgação**

Queira cotar seu(s) preço(s) para o(s) material(is) / serviço(s) abaixo especificado(s):

Materiais:**Lote: LOTE 1**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Unitário	Total
01	6	UN	PNEUS., NOVO, 215/75x17,5, radial.			
02	4	UN	PNEUS., NOVO, 175/70R13, radial.			
03	10	UN	PNEUS., NOVO, 295/80x22.5, radial, borrachudo.			
04	6	UN	PNEUS., NOVO, 1400x24, 16 lonas, comum.			
05	8	UN	PNEUS., NOVO, 1000x20, radial, borrachudo.			
06	4	UN	PNEUS., NOVO, 750x16, mínimo 10 lonas.			
07	2	UN	PNEUS., NOVO, 195/65x15, radial.			
08	4	UN	PNEUS., NOVO, 225/50x17, radial.			
09	5	UN	PNEUS., NOVO, 195/55x15, radial.			

Notas:

Validade da Proposta: 60 DIAS

Prazo de Entrega: 10 DIAS

Condições de pagamento: 15 DIAS DA ENTREGA

Local de Entrega: PREFEITURA DE GUABIJU

Observações Importantes:

A proposta deverá ser entregue ao Setor de Compras, em envelope fechado, até às 08:30 horas do dia 14/02/2019.

Na entrega do material será observado rigorosamente o prazo estabelecido. O não cumprimento do prazo poderá ensejar anulação da Ordem de Compra. Materiais que forem fornecidos em desacordo com a especificação, ou de má qualidade serão devolvidos.

Sempre que for necessário, pode-se anexar a este convite memorial descritivo do material.

Só cote preços dos materiais que possam ser fornecidos dentro do prazo determinado.

A licitação será regida pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, sendo critério de menor preço por itens.

A presente despesa será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

04.2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA

319008 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

05.2019 - MANUTENÇÃO DA FROTA DO PARQUE DE MÁQUINAS

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

06.2037 - TRANSPORTE ESCOLAR RECURSOS VINCULADOS

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

08.2061 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, VEÍCULOSE MANUTENÇÃO DOS EXISTENTES

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Outras Observações:

01- DO OBJETO - Destina-se a presente licitação a aquisição de pneus novos, de 1ª linha, modelo de referência Pirelli TG01/FG01, nas quantidades e especificações constantes na presente licitação, destinados à frota de veículos, máquinas, caminhões e demais equipamentos deste Município de Guabiju-RS.

02- DA HABILITAÇÃO: Fica dispensada na forma do parágrafo primeiro do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, a apresentação de que tratam os arts. 28 a 31 da mesma Lei, exceto os seguintes documentos:

02.1- prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

02.2- Certidão Negativa de FGTS ou positiva com efeito de Negativa;

02.3 - Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede do Licitante ou positiva com efeitos de negativa;

Divulgação

- 02.4- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 02.5- As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, previstos nos art. 42 a 45, deverão entregar, no envelope de habilitação, Declaração, firmada por contador, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação, acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional emitida via internet, no site do Conselho Regional de Contabilidade e comprovante de enquadramento da empresa perante a Junta Comercial.;
- 02.6- Declaração de que o licitante não possui interesse de interpor recurso caso a empresa seja habilitada (ESTE ÍTEM É OPCIONAL MAS CONTRIBUI PARA AGILIZAR O PROCESSO DE COMPRA);
- 02.7- Declaração do fabricante ou do Licitante, no tocante a garantia, de que a reposição do produto, caso necessário, será feita dentro de 48(quarenta e oito) horas.
03. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida dentro do prazo de validade para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

03.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, exigida neste convite, será assegurado as microempresas e empresas de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

03.2- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação.

04- DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Os licitantes deverão apresentar ou remeter até a data e horário de recebimento das propostas constantes no preâmbulo, dois envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo, na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

AO SETOR DE LICITAÇÕES
CONVITE Nº 001/2019
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

AO SETOR DE LICITAÇÕES
CONVITE Nº 001/2019
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

4.1- O envelope nº 01, deverá conter a cópia da documentação (autenticada ou acompanhada pelo original), descrita no item da habilitação. (02.1, 02.2, 02.3, 02.4, 02.5, 02.6 e 02.7);

4.1.1- Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga.

4.2. O envelope nº 02, deverá conter a proposta, rubricada nas primeiras vias e assinado em campo próprio, ou na última, com a cotação do valor global por item no campo descrito, ou, proposta financeira devidamente assinada e carimbada pela empresa cotante.

4.3. A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Convite, em especial quanto ao que segue:

a) validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93).

4.4. Os valores cotados deverão ser apresentados com duas casas após a vírgula, observando-se que o



Divulgação

descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitido arredondamentos;

4.5. A proposta, uma vez aberta vincula o licitante, obrigando-o ao fornecimento de pneus. Caso contrário o infrator será punido nos termos constantes no presente convite e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.6. Pedidos de retificação por engano de preços somente serão aceitos antes da abertura das propostas.

5. DO JULGAMENTO

5.1- Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente Licitações, designadas pelo Prefeito Municipal, que poderão ser assessoradas por técnicos e/ou especialistas.

5.2- No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Convite, a Comissão Licitações, de posse dos envelopes intitulados -Documentos-, passará, imediatamente, à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato;

5.3- Finda a fase de habilitação, a Comissão Licitações e Compras apreciará o conteúdo dos envelopes intitulados -Propostas-, daqueles licitantes julgados habilitados, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato;

5.4- Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do convite e ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM para o fornecimento de pneus nas especificações mínimas solicitadas.

5.5- Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem preços excessivos ou que, após análise da Comissão Permanente de Licitações, contiverem preços manifestamente inexequíveis;

b) oferecem redução de preços sobre a proposta de menor valor ou contrariarem a legislação vigente, ressalvados os casos expressos na legislação (LC 123/2006);

5.6- Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (empate), e, não ocorrendo o disposto no art. 44 e seu parágrafo único da LC nº 123/2006, se procederá sorteio em ato público, nos termos do art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

5.7- Ao final da(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Convite, julgamento e classificação dos mesmos;

5.8- É facultado à Prefeitura Municipal de Guabiju/RS, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como revogar ou não adjudicar algum item por motivos que contrariem o interesse público.

5.9- Observância no julgamento das normas definidas nos Artigos nºs 43 a 45 da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94 e alterações posteriores, bem como, aplicar-se-á no que couber as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

5.10- Deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

5.11- Devolução do envelope nº 02 - Proposta, aos licitantes inabilitados após o decurso dos prazos da Lei.

6- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



Divulgação

6.1- Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes serão analisados, primeiramente pela Comissão de Licitações e posteriormente, se for o caso, pela Procuradoria Jurídica do Município de Guabiju, respeitados os prazos previstos na Lei 8.666/93 e posteriores alterações;

6.2- Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

6.3- Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94 e alterações posteriores.

7- LOCAL E PRAZO PARA RETIRADA DOS MATERIAIS:

7.1- Os produtos objeto desta licitação, deverão ser entregues pelos licitantes vencedores na sede do Município, junto a garagem de máquinas, ou em outro local determinado pelo município, num prazo de até 15(quinze) dias da homologação do presente processo licitatório.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1- Os licitantes vencedores deverão entregar em uma única vez todos os itens vencidos, o qual será efetuado o pagamento num prazo de até 15 (quinze) dias da entrega;

8.2- Em havendo atraso no pagamento, além da data estabelecida no item "8.1" incidirá multa de mora de 0,5% ao mês, pró-rata die.

8.3. Não serão concedidos sob qualquer hipótese adiantamentos de recursos financeiros sob qualquer título.

8.4. Somente serão pagos os materiais efetivamente entregues e/ou retirados independente das quantidades relacionadas para fins de cotação de preços.

9- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 -A Administração, no uso de suas prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do art. 58 e 87, incisos I, II, III, IV e parágrafo primeiro ao terceiro da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto no presente contrato ou com a proposta apresentada.

9.2 - Na ocorrência de uma ou mais das situações abaixo relacionadas, será aplicada, à Contratada, multa em razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total do contrato, juntamente com advertência até a efetiva regularização da situação, sendo que o prazo para a regularização será de no mínimo 2(dois) dias úteis e no máximo 5(cinco) dias úteis, conforme cada caso, após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada à pena prevista no inciso III, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses:

I - Recusa injustificada em proceder a entrega dos materiais, num prazo de até 05(cinco) dias contados do prazo final.

II - No caso de suspensão ou paralisação no fornecimento dos materiais sem motivo justificado.

III - O descumprimento total ou parcial de toda ou qualquer obrigação assumida através do presente edital.

IV - Quando comprovado que os produtos não correspondem ao especificado na proposta, obrigar-se-á a empresa contratada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sob pena de a contratante não considerar cumprida a obrigação.

9.3. A Administração, para garantir o fiel cumprimento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independente de qualquer notificação judicial ou



Divulgação

extrajudicial.

9.4. As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994.

9.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, conforme o art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

a) Advertência;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inadimplemento de qualquer cláusula do contrato, dobrável no caso de reincidência.

c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com esta municipalidade por um período não superior a dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa penalizada ressarcir a contratante pelos prejuízos resultantes após o prazo da sanção aplicada.

9.6. As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da correspondente notificação, ou descontada do pagamento, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.7. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui uma das outras.

9.8. Será facultado ao licitante o prazo de 05(cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência das situações previstas.

10- DO REAJUSTAMENTO

10.1- A presente contratação não sofrerá qualquer reajuste.

11- DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

11.1- No valor cotado deverão estar inclusos todos os encargos sociais, trabalhistas, comerciais e demais incidentes sobre a aquisição, os quais serão de inteira responsabilidade da vencedora da licitação.

12- DA QUALIDADE DOS MATERIAIS.

12.1. Os materiais deverão obedecer às normas técnicas, ABNT, sendo vedada a modificação ou a alteração, cabendo a CONTRATADA a promoção das correções que se apresentarem necessárias de acordo com as determinações do órgão técnico da Prefeitura Municipal, que somente aceitará os pneus mediante Termo de Recebimento se estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas.

13. DOS PRAZOS

13.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para a entrega dos materiais vencidos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

13.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.3. Se, dentro do prazo, o convocado não entregar os itens vencidos, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a entrega dos mesmos, em igual prazo e nas



Divulgação

mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor da proposta vencedora e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado dos itens vencidos, nos termos do parágrafo 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15. DAS ALTERAÇÕES E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

15.1 – A quantidade de produtos a ser adquirida do(s) licitante(s) vencedor(es) poderá ser alterada por aditamento, no que couber, nos casos previstos no art. 65, incisos II, suas alíneas e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, desde que requerido pela CONTRATADA, e documentalmente comprovado o desequilíbrio contratual.

15.2 – Havendo alteração unilateral do contrato, o CONTRATANTE deverá por aditamento, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta de dotações próprias do exercício financeiro de 2019, descritas no presente convite.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores);

17.2- A presença do representante de cada empresa licitante, na apresentação da proposta, é aconselhada para dirimir dúvidas;

17.3- O não comparecimento de qualquer dos licitantes participantes às reuniões convocadas pelas Comissões não impedirá que estas se realizem;

17.4- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente convite.

17.5- Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste convite.

17.6- Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

17.7- Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores).

17.8- Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação



Divulgação

os participantes retardatários.

17.9- A habilitação, inabilitação e publicação do resultado de julgamento das propostas serão publicadas através de edital a ser fixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, a partir da qual se contará prazo para interposição de recursos. A adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor se dará após transcorrido o prazo recursal da fase de julgamento das propostas, ou, após a decisão dos recursos eventualmente interpostos, ou ainda, em prazo inferior, caso haja desistência expressa do direito de recurso por parte dos licitantes e será igualmente publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Não estando presentes aos atos de julgamento da licitação todos os licitantes, será procedido na forma do art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18. DO FORO

18.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata - RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente convite.

19. DAS INFORMAÇÕES

19.1. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente da prefeitura Municipal de Guabiju, na Secretaria Municipal da Administração, na Rua José Bonifácio, nº 816, Centro, cidade de Guabiju/RS, ou pelo telefone nº(54)3272-1266. Guabiju, 06 de fevereiro de 2019.

DIEGO VENDRAMIN - PREFEITO

Data: ____/____/____

Funcionário: